



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.22.782 , DE 27 ABRIL DE 2018.

Institui a Comissão Avaliativa do Prêmio Boas Ideias, designa servidores para sua composição, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 18.389, de 25 de novembro de 2013, que “Cria o Prêmio Boas Ideias no âmbito do serviço público estadual.”, cujo objetivo é valorizar, reconhecer e premiar anualmente as inovações relacionadas à gestão pública que busquem excelência, aprimoramento da qualidade dos serviços e o atendimento à sociedade,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Avaliativa do Prêmio Boas Ideias que será responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados na 5ª (quinta) edição do evento, prevista para o exercício de 2018.

Art. 2º. Ficam designados para comporem a Comissão Avaliativa, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Ricardo Fávaro de Andrade	Superintendente	EpR	300130863
Epifânia Barbosa da Silva	Gestora NCIP/EpR	EpR	300130934
Flávia Beatriz Rego	Gestora UCPP/EpR	EpR	300134275
Roberto de Souza Maia	Gestor UCEE/EpR	EpR	300123023
Maria da Conceição Silva Pinheiro	Gestora NCFGC/EpR	EpR	300123097
Bruno da Silva Pinheiro	Assessor Especial/EpR	EpR	300117460
Fábio Foli	Assessor técnico de projetos de TIC/EpR	EpR	300059940
Francisca das Chagas Holanda Xavier	Secretária Adjunta/ SEDUC	SEDUC	300017689
Maria Perpétua Ribeiro Lacerda	Professora Formadora	SEDUC	300020242

Art. 3º. A Comissão Avaliativa terá as seguintes atribuições:

- I - definir os critérios e pontuação de avaliação do Prêmio;
- II - elaborar os questionários para compor a primeira etapa do Prêmio;
- III - definir a estrutura do escopo da ideia;
- IV - avaliar as ideias inscritas conforme os critérios definidos;
- V - enviar para publicação os resultados de cada etapa de avaliação; e
- VI - elaborar relatório referente ao processo de avaliação do Prêmio.

*n.*

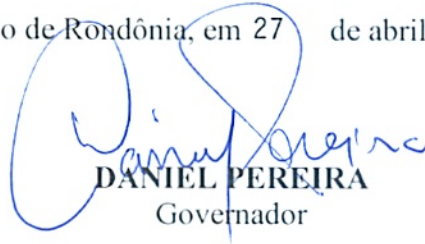


**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Parágrafo único. Em caso de empate dos votos, o Presidente da Comissão decidirá sobre a classificação dos projetos, bem como conduzirá a elaboração de Relatório Final atinente à avaliação da 5ª (quinta) edição do Prêmio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de abril de 2018, 130º da República.

  
**DANIEL PEREIRA**  
Governador